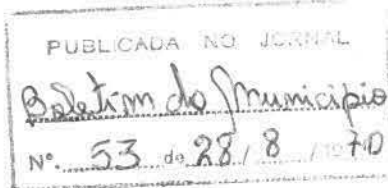


Estância de São José dos Campos  
Prefeitura

Caixa Postal 204  
Estado de São Paulo



DECRETO Nº 1.325  
de 07 de agosto de 1.970

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições na forma de artigo 6º de Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem adquiridos mediante desapropriação judicial ou per via amigável, os imóveis abaixo descritos, necessários à construção de um reservatório elevado de distribuição de água e que vem melhor caracterizados no memorial descritivo e planta anexos ao processo administrativo número 03.122 de 5 de agosto de 1.970 a saber:

Área Um - " Um terreno, de forma retangular, plano, sem benfeiterias, situado na Rua Olive Gemes, deste Município, Comarca e Circunscrição Imobiliária de São José dos Campos, medindo 10,00 m ( dez) metros de frente para a Rua Olive Gemes, de sua situação; 22,75 m ( vinte e dois metros e setenta e cinco centímetros ) pelo lado direito de quem olha o terreno, divisando com o Sr. Vitor Lopes dos Santos; 22,75 m ( vinte e dois metros e setenta e cinco centímetros ) pelo lado esquerdo, divisando com o Sr. Marsal Guimarães e 10,00 ( dez metros ) nos fundos, divisando com herdeiros de José de Campos Junior, fechando o retângulo; o terreno assim descrito e compreendido nessas medidas e confrontações, circunscreve a área total de 227,50 m<sup>2</sup> ( duzentos e vinte e sete metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados ) e consta a pertencer a TIOKO KAMEZAWA. "

Área Dois - " Um terreno, de forma irregular, plano, situado na Rua Olive Gemes, medindo 17,55 m ( dezessete metros e cinquenta e cinco centímetros ) de frente para a Rua Olive Gemes de sua situação, 23,85 ( vinte e três metros e oitenta e cinco centímetros ) pelo lado direito de quem da rua olha o terreno, divisando com José Vaz Cardoso e Igreja Adventista; 23,85 m ( vinte e três metros e oitenta e cinco centímetros ) pelo lado esquerdo, divisando com Tioke Kamezawa e pelos fundos em linha quebrada, divisando com herdeiros de José Campos Junior, nas seguintes medidas: 8,83 m ( oito metros e oitenta e três centímetros ) deflete a esquerda com 1,10 ( um metros e dez centímetros ) e fecha na divisa lateral da direita com 9,60 m ( nove metros e sessenta centímetros ); o terreno assim descrito e compreendido nessas medidas e confrontações, circunscreve a área total de 419,70 m<sup>2</sup> ( quatrocentos e dezanove metros quadrados e setenta centímetros quadrados ) e consta pertencer ao Sr. VITOR LOPES DOS SANTOS.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e as formas de pagamento, far-se-ão as expropriações per acôrde, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- a) que o preço não ultrapasse o valor de laude fixado na avaliação;
- b) que os proprietários ofereçam títulos de domínio, filiação trintenária e certidões negativas de débitos fiscais e quaisquer outros onus que recaiam sobre os imóveis expropriados.

Caixa Postal 204  
Estado de São Paulo

Artigo 3º - Fica considerada de natureza urgente as desapropriações de que trata o presente Decreto para efeito de imissão de posse provisória nos imóveis atingidos, de acôrdo com o disposto no artigo 15 de Decreto Lei Federal número 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, em 07 de agosto de 1.970

~~Sobrec~~  
Sérgio Sebral de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos sete dias do mês de agosto de um mil no vecentes e setenta.

  
Mário Campos

Res.p/ Expediente de D.A

21.8.70